# Contrato nº188/2026

O MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 91.103.093/0001-35, com sede à Rua Alegrete, n° 111, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Vera Rejane Braga dos Santos**, com os poderes que lhe são conferidos por Lei, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **MILLENIUM TROFEUS E MEDALHAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 07.394.262/0001-27, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 1207 B. Zona Nova Sul- Cep: 95590-000, Tramandaí/RS , neste ato, representado por seu diretor, Sr. Fabiano Gonçalves EME, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

## CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 104/2026 e processo Administrativo nº 15029/2026, conforme termo de homologação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

## CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de troféus e medalhas, Destinados à premiação dos atletas e equipes participantes dos campeonatos e eventos esportivos promovidos e apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Juventude e Cultura, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente em 19/11/2026 18:10:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/F5gDG para verificar a autenticidade.

| Item | Descrição do produto | Unid. | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Medalha em Zamak de 60mm – Ref. 14 | Un. | 72 | 8,29 | 596,88 |
| 2 | Medalha em Acrílico – Ref. MA108 | Un. | 100 | 4,47 | 447,00 |
| 3 | Troféu de 80cm – LD94 | Un. | 3 | 575,30 | 1.725,90 |
| 4 | Troféu de 60cm – LD94 | Un. | 3 | 431,20 | 1.293,60 |
| 5 | Troféu de 30cm – GL 09 | Un. | 4 | 62,24 | 248,96 |
| 6 | Troféu de 25cm – GL 09 | Un. | 3 | 52,40 | 157,20 |
| 7 | Troféu de 25cm – GL 08 | Un. | 3 | 52,40 | 157,20 |
| 8 | Troféu de 20cm – TE01 | Un. | 2 | 41,80 | 83,60 |
| 9 | Troféu de 25cm – TB 84 | Un. | 2 | 55,00 | 110,00 |
| 10 | Medalha Personalizada 7,5mm com Fita | Un. | 400 | 15,90 | 6.360,00 |
| 11 | Molde Medalha | Un. | 1 | 350,00 | 350,00 |
| 12 | Troféu de 30cm – V181 | Un. | 36 | 55,00 | 1.980,00 |
| 13 | Troféu de 25cm – V181 | Un. | 72 | 46,20 | 3.326,40 |
| | | | | **VALOR TOTAL** | **R$ 16.836,74** |

## CLAUSULA TERCEIRA – PRAZOS, FORMA DE PAGAMENTO

**3.1.** O pagamento do abjeto deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, contado a partir da emissão da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento, devendo ser observado o prazo estipulado para disponibilização dos materiais antes da realização dos eventos esportivos.

**3.2.** O objeto deverá ser fornecido em até 5 (cinco) dias, a contar a data de asssinatura do contrato.

**3.3.** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, tendo como prazo inicial o dia **19/11/2026** e prazo final o dia **18/01/2027**.

**3.4.** Considerando tratar-se de contratação direta emergencial, o contrato não poderá ser prorrogado, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 19/11/2026 18:10:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/F5gDG para verificar a autenticidade.

## CLAUSULA QUARTA – PREÇO

**4.1.** O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ 16.836,74 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme proposta da CONTRATADA.

## CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO

**5.1.** Ficará o participante responsável pela indicação dos dados da empresa, devendo constar, no mínimo:

**a)** Razão social completa; n° do CNPJ; endereço completo atualizado; n° da conta corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento;

**b)** Telefone/fax/e-mail;

**c)** Nome de pessoas para contato.

**5.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais, o recebimento definitivo pelo setor responsável, o atesto da Nota Fiscal e a apresentação da documentação fiscal correspondente, observadas as **retenções** tributárias previstas na legislação vigente.

## CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

**6.1.** Cabe a fiscal do contrato Jessica Padilha Quadros, proceder à fiscalização rotineira do fornecimento dos troféus e medalhas, quanto à quantidade, qualidade e compatibilidade com as especificações e características estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** O fiscal deverá recusar, no todo ou em parte, os materiais que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que apresentem defeitos, danos ou avarias, observado o disposto no art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3.** As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar a CONTRATADA para adotar as providências necessárias à correção ou substituição dos materiais ou, quando for o caso, recomendar a instauração de processo para aplicação das penalidades cabíveis.

Documento assinado digitalmente em 19/11/2026 18:10:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/F5gDG para verificar a autenticidade.

## CLAUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

**7.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimentodo equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

**7.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

**7.3.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

**7.4.** Dentro do prazo previsto no item **7.3**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

## CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** Fornecer os troféus e medalhas em conformidade com as especificações, quantidades, características e modelos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada.

**8.2.** Garantir a qualidade dos produtos, entregando materiais novos, de boa qualidade, com acabamento adequado, sem defeitos ou avarias que comprometam sua apresentação ou utilização.

**8.3.** Cumprir integralmente os prazos e as condições de entrega estabelecidos pela Administração, considerando o caráter emergencial da contratação e a necessidade de disponibilização dos materiais antes da realização dos eventos esportivos.

**8.4.** Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, embalagem, carga e descarga dos materiais, bem como por todos os encargos e despesas decorrentes do fornecimento.

**8.5.** Substituir, sem ônus para o Município, os produtos que apresentarem defeitos, danos, avarias ou divergências em relação às especificações solicitadas, no prazo indicado pela Administração.

**8.6.** Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade

Documento assinado digitalmente em 19/11/2026 18:10:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/F5gDG para verificar a autenticidade.

jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidas.

**8.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, bem como por eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros em razão de sua atuação.

**8.8.** Comunicar à CONTRATANTE, com a maior brevidade possível, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de fornecimento.

**8.9.** Cumprir todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

## CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** Disponibilizar as informações necessárias para o adequado fornecimento dos materiais.
**9.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.
**9.3.** Receber e conferir os troféus e medalhas entregues, verificando sua conformidade com as especificações e quantidades solicitadas.
**9.4.** Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades ou desconformidades identificadas, solicitando a substituição ou correção dos produtos, sem ônus adicional.
**9.5.** Efetuar o pagamento devido após a efetiva entrega, o recebimento definitivo dos materiais, o atesto da Nota Fiscal e a apresentação da documentação fiscal correspondente, observadas as condições estabelecidas neste contrato.
**9.6.** Adotar as providências necessárias em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à aplicação das penalidades cabíveis.

## CLAUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que causegrave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo

Documento assinado digitalmente em 19/11/2026 18:10:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/F5gDG para verificar a autenticidade.

justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste contrato as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de no mínimo 5% (cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**10.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 do presente contrato.

**10.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**10.6.** A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea "b", do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 10.2 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

Documento assinado digitalmente em 19/11/2026 18:10:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/F5gDG para verificar a autenticidade.

contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**10.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**10.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** pagamento da multa;

**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**10.13.** A sanção pela infração prevista na alínea "l" do item 10.1 deste contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## CLAUSULA ONZE – EXTINÇÃO

**11.1.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados ocontraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

Documento assinado digitalmente em 19/11/2026 18:10:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/F5gDG para verificar a autenticidade.

**11.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**11.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no casode descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**11.2.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE.**

## CLAUSULA DOZE – FORO

**12.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual.

Arroio do Sal,19 de novembro de 2026.

**VERA REJANE BRAGA DOS SANTOS**
Prefeita do Município

**MILLENIUM TROFEUS E MEDALHAS LTDA**
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente em 19/11/2026 18:10:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/F5gDG para verificar a autenticidade.

Nome: MILLENIUM TROFÉUS E MEDALHAS LTDA
CNPJ: 07.394.262/0001-27
Assinado com certificado digital avançado